



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI MUNICIPAL Nº 530/2011.

INSTITUI AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES LOTADOS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE CONSTITUEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, QUE PERCEBAM O EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-Ce **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º. - Aos servidores integrantes da Administração Pública Direta e Indireta que percebam o equivalente a 01 (um) **SÁLARIO MINIMO**, fica assegurado um aumento aproximado de 9,44%, passando de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) para R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

Artigo 2º. - As Despesas oriundas da Implantação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, aos 22 de fevereiro de 2011.


Josélia Moura Aguiar Barroso
Prefeita Municipal